



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/19 COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP

***** Registro de Preços *****

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9641/19

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - SP** torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 2344-A e Leis Municipais nº 1215-A/02 – 1931-A/07, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

O credenciamento, a entrega dos envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” e a sessão de disputa, serão realizados nas dependências da Prefeitura Municipal de São Vicente, no Departamento de Compras, sito à Rua Frei Gaspar, 384 – sala 23 – Paço Municipal – Centro – São Vicente – SP.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES Nº 01e 02.

O credenciamento será realizado no dia **12/07/19** às **10:00h**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

No dia **12/07/19** imediatamente após o término do Credenciamento.

O Pregoeiro responsável pelo presente certame será o Sr. José Américo da Silva, nomeado através da Portaria nº 622- GP

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: observando o prazo legal, o interessado poderá formular consultas através de telefone ou email, conforme abaixo, informando o número da licitação ou diretamente nas dependências do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São Vicente, sito à Rua Frei Gaspar, 384 - sala 23 – Centro.

- e-mail: americo_compras@saovicente.sp.gov.br
- telefone: (13) 3579-1308



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

São **ANEXOS** deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo, os seguintes documentos:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO OU UTILIZAÇÃO DE MADEIRA DE PROCEDÊNCIA LEGAL
ANEXO VIII – MINUTA DA ATA
ANEXO IX – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
ANEXO X – CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE
ANEXO XI – CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA
ANEXO XII– DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP
ANEXO XIII – MODELO DE PROPOSTA
ANEXO XIV – CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste PREGÃO PRESENCIAL é o **Registro de Preços para aquisição de Madeiras e Ferragens para atendimento de Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. O Pregão será realizado em sessão pública, presencial, com apoio técnico e operacional da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de São Vicente, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, de acordo com as exigências de habilitação constantes neste Edital, nos seguintes termos:

- a) Para os **Lotes nº 01, 02 e 03 (cota principal - Ampla Participação)** - interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que atendam as exigências de habilitação.
- b) Para os **Lotes nº04, 05, 06 e 07 (cota reservada ME / EPP)** - somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, por força do inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, **sem prejuízo de sua participação nos itens da cota principal**;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

3.1.1. Em conformidade com o artigo 7º, inciso III, alínea “a”, da Portaria CAT nº 162/08, a partir de 1º/12/10, os contribuintes que contratarem com a Administração Pública direta ou indireta deverão, **obrigatoriamente**, emitir **Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55**, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, independentemente da atividade econômica exercida.

3.2. Estarão impedidas de participar da presente licitação:

3.2.1. As interessadas que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante (Prefeitura de São Vicente), nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93 e do artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520/02.

3.2.2. As interessadas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;

3.2.3. As interessadas que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

3.2.4. Empresas em forma de consórcios.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

4.1.1. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento ou ato constitutivo acima elencado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto (**ex.: RG, CNH, etc.**);

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame ou Carta de Credenciamento (conforme modelo **Anexo II**). No caso de instrumento particular ou carta de credenciamento, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”, bem como identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto (**ex.: RG, CNH, etc.**);

c) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA dos Envelopes**.

4.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, que se constitui em **microempresa ou empresa de pequeno porte** para fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não apresenta nenhuma restrição do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, conforme modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA dos Envelopes**.

4.2. Será admitido apenas **01(um) representante** para cada licitante credenciado.

4.3. Encerrado o credenciamento dos interessados presentes e aberto o primeiro envelope proposta, não caberá o credenciamento de interessados retardatários.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. O recebimento do **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**, de todos os lotes que a proponente tiver interesse, em envelope, indevassável, lacrado e rubricado no fecho, que deverá conter as seguintes informações em sua face externa:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
LOTE(s) Nº^s

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/19

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9641/19

ABERTURA: 12/07/19

HORÁRIO: 10:00H.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

5.2. Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

5.3. O ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL - conterá a proposta comercial para o lote descrito no Anexo I, bem como observar o que segue:

5.3.1. Deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente, manuscrita, digitalizada ou impressa por meio eletrônico, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, devendo conter:

a) Identificação, endereço, nº do C.N.P.J., assinatura da proponente e referência a esta licitação;

b) Prazo de entrega proposto pelo participante, não ultrapassando ao limite de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento de cada Autorização de Fornecimento. (***** SOLICITAÇÕES PARCELADAS PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO REQUISITANTE*****).

c) Prazo de pagamento não inferior a **30 (trinta) dias**;

d) Validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data de sua apresentação;

e) Descrição do objeto, em Língua Portuguesa, de acordo com as características exigidas no Anexo I, ou conforme Edital(**bem como a indicação de MARCA**);

f) Dados bancários para depósito dos pagamentos em conta-corrente (Banco, agência, nº da conta corrente, etc);

g) Proposta de preço expressa em moeda corrente nacional (Real), com duas casas decimais, contendo os **valores unitários** e o **valor total do item e valor total do lote**;

h) Declaração expressa de que no lance ofertado, bem como nos preços e taxas cotados em sua proposta, foram considerados todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

i) Oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

j) Declaração de licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda em sua plenitude ao Edital e seus anexos. (**conforme ANEXO V**);



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

5.3.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.4. O recebimento do **ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**, de todos os lotes que a proponente tiver sido a arrematadora, em invólucro, indevassável, lacrado e rubricado no fecho, que deverá conter as seguintes informações em sua face externa:

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9641/19
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

5.4.1 - ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO, conterá a documentação relativa à habilitação, em conformidade com o previsto nos subitens a seguir:

5.4.2. Serão inabilitadas as proponentes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras e as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.

5.4.3. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO** consiste em:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e alteração subsequente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de seus administradores. Se apresentado no credenciamento, fica dispensada a apresentação no envelope de habilitação;

b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica / Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos com Efeito de Negativa, referente aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, abrangendo os créditos tributários relativos às contribuições sociais conforme Portaria PGFN / RFB nº 1751 de 02 de outubro de 2014;

e) Prova de regularidade de débitos junto à Fazenda Estadual expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da licitante (Débitos Inscritos**). A comprovação da Regularidade Fiscal poderá se dar através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.**



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

f) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa junto à Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários), expedida pela Secretaria da Fazenda do Município da sede da licitante;

g) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Na hipótese de ser positiva a certidão de distribuição de recuperação judicial, deverá a licitante, sob pena de inabilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

h) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa perante a **Justiça do Trabalho**, referente aos **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (de acordo com a Lei 12.440/2011);

i) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando o atendimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo **Anexo VI**;

j) Apresentar prova de Regularidade e Validade no Cadastro Estadual das pessoas jurídicas que comercializem, no estado de São Paulo, produtos de origem nativa da flora brasileira – **CADMADEIRA E DOF** (documento de origem florestal).

k) Apresentar Declaração de Compromisso de fornecimento ou utilização de madeira de procedência legal (ANEXO VII).

5.4.3.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b)** Comprovação de possuir Capital Social ou o valor do patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% do valor total estimado da contratação do lote, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

5.4.3.2. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de **180 (cento e oitenta) dias** da data de emissão.

5.4.3.3. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

5.4.3.4. A documentação para habilitação poderá ser apresentada em original ou fotocópia autenticada.

- a) **A autenticação de documentos, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, será efetuada nas dependências do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São Vicente (Rua Frei Gaspar, 384 - sala 23 – Centro - São Vicente/SP –antes do início da fase de CREDENCIAMENTO do Pregão mediante a apresentação de fotocópias simples acompanhadas dos respectivos originais.**

5.4.3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão atender ao disposto no Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06. As comprovações de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, por ocasião da participação neste certame, **DEVERÃO** apresentar toda a documentação exigida para fins habilitatórios, mesmo que estas apresentem alguma restrição em obediência ao art. 43 da Lei Complementar nº 123/06:

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis uma única vez por igual período, mediante solicitação(ões) expressa(s) do(s) proponente(s), a critério desta Prefeitura Municipal de São Vicente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02 ou revogar o certame.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Instalada a sessão pública do Pregão, proceder-se-á à abertura do **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**, contendo as propostas de valor para o lote ofertado que serão rubricadas e assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das proponentes, que deverão rubricá-las, devolvendo ao Pregoeiro, que procederá à classificação provisória do lote.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e de seus Anexos, podendo ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.3. As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem decrescente do item.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.1.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%**(dez por cento) superiores àquela;

7.1.2. Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.1.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

7.1.4. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.3. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.4. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

7.4.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta tiver melhor classificação poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.4.1. será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

c) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.4.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.4.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.4.1;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.4.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.5. Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.1.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

7.7. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.

7.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais de cada lote, com o julgamento das propostas comerciais na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á a abertura do **ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**, para análise dos documentos de habilitação da proponente primeira classificada.

8.2. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

8.3. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos possíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.4. A Prefeitura Municipal de São Vicente não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

8.5. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

9.2. Se a proponente de melhor oferta, não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma que atenda a todas as exigências do



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora do item e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

9.3. Da sessão será lavrada Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

9.4. O licitante vencedor terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data sessão de disputa, para apresentação de sua proposta devidamente adequada aos valores definidos na etapa de lances.

10. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP

10.1 Conforme instituído pelo artigo 48, III da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, fica reservada uma cota no processo, referente aos **lotes nº 04, 05, 06 e 07** deste edital, assegurando a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte.

10.2 Não se aplica o disposto no subitem 7.4 à cota reservada.

11. DOS VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Os valor total estimado para a contratação é de :**R\$ 1.465.071,42 (um milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil, setenta e um reais e quarenta e dois centavos).**

LOTE 1 – Cota de Ampla Participação					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COMPENSADO CEDRO NAVAL 2,2X1,6X0,06	pç	100	R\$ 139,92	R\$ 13.992,00
2	COMPENSADO CEDRO NAVAL 2,2X1,6X0,10	pç	100	R\$ 190,54	R\$ 19.054,00
3	COMPENSADO CEDRO NAVAL 2,2X1,6X0,15	pç	500	R\$ 307,20	R\$ 153.600,00
4	MADEIRITE COLA FENÓLICA PLASTIFICADA 2,2X1,1X0,10	pç	100	R\$ 101,25	R\$ 10.125,00
5	MADEIRITE COLA FENÓLICA RESINADA 2,2X1,1X0,10	pç	50	R\$ 95,67	R\$ 4.783,50
6	CHAPA MADEIRITE DE 2,20MMX 1,10 X 10MM – COLA BRANCA	UN	50	R\$ 70,84	R\$ 3.542,00
TOTAL LOTE1: R\$ 205.096,50 (duzentos e cinco mil, noventa e seis reais e cinquenta centavos)					

LOTE 2 – Cota de Ampla Participação					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAIBRO DE CEDRINHO APARELHADO DE 4 X 4 X 3M	UN	50	R\$ 48,30	R\$ 2.415,00
2	CAIBRO DE CEDRINHO APARELHADO DE 4,5 X 4,5 X 4M	UN	50	R\$ 54,40	R\$ 2.720,00



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

3	<u>CAIBRO DE PEROBA ROSA MEDINDO 5X5,5X5M.</u>	UN	60	R\$ 52,70	R\$ 3.162,00
4	<u>SARRAFO DE CEDRINHO 20CM X 05M X 0,2 BRUTO</u>	UN	3.000	R\$ 85,60	R\$ 256.800,00
5	<u>SARRAFO CEDRINHO 10CM</u> <u>MEDIDAS APROXIMADAS: 2,5 CM X10CM X 3 M</u>	UN	1.000	R\$ 31,72	R\$ 31.720,00
6	<u>SARRAFO CEDRINHO 15CM</u> <u>MEDIDAS APROXIMADAMENTE: 2,5 CM X15 CM X3M</u>	UN	2.000	R\$ 41,80	R\$ 83.600,00
7	<u>RIPA DE CEDRO 3 X1 X4 M</u>	UN	500	R\$ 16,70	R\$ 8.350,00
8	<u>PONTALETE CEDRINHO BRUTO</u> <u>MEDIDAS APROXIMADAS: 8 X 8 CM X4M;</u>	UN	1.200	R\$ 128,50	R\$ 154.200,00
TOTAL LOTE2: R\$ 542.967,00 (quinhentos e quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e sete reais)					

LOTE 3 – Cota de Ampla Participação					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<u>TABUA DE CEDRINHO APARELHADA MEDINDO 25CMX 2CM X 3M</u>	PÇ	1.000	R\$ 70,41	R\$ 70.410,00
2	<u>TÁBUA DE PINHO BRUTO (5M X 30CM X 3CM)</u>	UN	1.000	R\$ 151,00	R\$ 151.000,00
3	<u>TABUA DE PINHO 2,5 X 30CM X 4M</u>	UN	1.000	R\$ 130,50	R\$ 130.500,00
4	<u>TABUA DE PINUS MEDINDO 30CM X 2,5CM, 3M</u>	PÇ	1.000	R\$ 40,99	R\$ 40.990,00
5	<u>TABUA DE PINHO DE 2 1/2 CM X 30 CM X 03 M</u>	UN	500	R\$ 117,50	R\$ 58.750,00
TOTAL LOTE 3: R\$ 451.650,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais).					

LOTE 4 – Cota Reservada para ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<u>VIGA DE PEROBA MEDINDO 6CM X 16CM X 3,50M</u>	UN	200	R\$ 142,42	R\$ 28.484,00
2	<u>VIGA DE PEROBA APARELHADA 6x16x2,5M</u>	UN	100	R\$ 98,63	R\$ 9.863,00
3	<u>VIGA DE PEROBA APARELHADA MEDINDO 6x16x4,5M</u>	UN	100	R\$ 192,50	R\$ 19.250,00
4	<u>VIGA 6 X 16 X 5M</u>	UN	100	R\$ 203,25	R\$ 20.325,00
5	<u>VIGA 6 X 16 X 6M</u>	UN	100	R\$ 249,00	R\$ 24.900,00
6	<u>VIGA PEROBA ROSA MEDINDO 6 X 12 X 3,50 MTS</u>	ML	200	R\$ 60,36	R\$ 12.072,00
7	<u>VIGA PEROBA ROSA MEDINDO 6 X 12 X 4,00 MTS</u>	UN	400	R\$ 120,53	R\$ 48.212,00
TOTAL LOTE4: R\$ 163.106,00 (cento e sessenta e três mil, cento e seis reais)					

LOTE 5 – Cota Reservada para ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<u>PORTA EXTERNA 0,80X2,10</u>	UN	40	R\$ 228,78	R\$ 9.151,20
2	<u>GUARNICAÇÃO PARA PORTA DE 0.80 X 2.10 M; PEROBA; APARELHADA; LARGURA DE 0.05 M</u>	UN	40	R\$ 79,25	R\$ 3.170,00
3	<u>GUARNICAÇÃO PARA PORTA DE 0.70 X 2.10 M; PEROBA; APARELHADA; LARGURA DE 0.05 M</u>	UN	80	R\$ 79,16	R\$ 6.332,80
4	<u>GUARNICAÇÃO PARA PORTA DE 0.60 X 2.10 M; PEROBA; APARELHADA; LARGURA DE 0.05 M</u>	UN	20	R\$ 79,16	R\$ 1.583,20
5	<u>PORTA INTERNA 0,70X2,10</u>	UN	80	R\$ 153,23	R\$ 12.258,40
6	<u>PORTA INTERNA 0.60X2,10</u>	UN	20	R\$ 172,49	R\$ 3.449,80
TOTAL LOTE5: R\$ 35.945,40 (trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).					



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LOTE 6 – Cota Reservada para ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA, MED. (1,10MX2,44M) 5MM	UN	500	R\$ 52,21	R\$ 26.105,00
TOTAL LOTE6: R\$ 26.105,00 (vinte e seis mil, cento e cinco reais).					

LOTE 7 – Cota Reservada para ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DOBRADIÇA INOX 3.1/2" CONJUNTO DE 3 PEÇAS	CJ	4	R\$ 21,30	R\$ 85,20
2	ESCALA METRICA DE MADEIRA CHAPEADO DE 2 METRO	UN	2	R\$ 83,95	R\$ 167,90
3	LIMA PARA SERROTECOM CABO 6"	UN	12	R\$ 37,41	R\$ 448,92
4	PARAFUSO 5/16X11. SEXTAVADO ZINCADO PARA TELHA	UN	1.000	R\$ 1,23	R\$ 1.230,00
5	PREGO 17 X21 SEM CABEÇA GALVANIZADO, PACOTE DE 1KG.	PT	200	R\$ 20,50	R\$ 4.100,00
6	PREGO DE AÇO COM CABEÇA 16X21. - PACOTE DE 1KG	PT	50	R\$ 13,93	R\$ 696,50
7	PREGO GALVANIZADO 19 X 36. - PACOTE DE 1KG.	PT	100	R\$ 14,78	R\$ 1.478,00
8	PREGO DE AÇO COM CABEÇA 22X48- PACOTE DE 1KG;	PT	100	R\$ 13,86	R\$ 1.386,00
9	PREGO EM AÇO 15 X15 - PACOTE DE 1KG.	PT	100	R\$ 15,05	R\$ 1.505,00
10	PREGO EM AÇO 17X21. - PACOTE DE 1KG.	PT	50	R\$ 12,82	R\$ 641,00
11	PREGO DE AÇO COM CABEÇA 18 X27 - PACOTE DE 1KG.	PT	200	R\$ 35,85	R\$ 7.170,00
12	PREGO DE AÇO 18 X 30	PT	200	R\$33,75	R\$ 6.750,00
13	PREGO DE AÇO C/ CABEÇA MED. 12 X 12	KG	100	R\$ 34,20	R\$ 3.420,00
14	PREGO 19 X 36 – PACOTE DE 1KG	PT	100	R\$ 31,33	R\$ 3.133,00
15	FECHADURA EXTERNA	UN	40	R\$ 67,00	R\$ 2.680,00
16	FECHADURA INTERNA	UN	80	R\$ 53,10	R\$ 4.248,00
17	FECHADURA PARA BANHEIRO	UN	20	R\$ 53,10	R\$ 1.062,00
TOTAL LOTE7: R\$ 40.201,52 (quarenta mil, duzentos e um reais e cinquenta e dois centavos).					

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1. Impugnações ao Edital do pregão deverão ser dirigidas ao Pregoeiro do presente certame, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, sendo devidamente protocoladas no Departamento de Protocolo Geral do Município, sito à Rua Frei Gaspar, 384 – Andar Térreo, nos dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas.

12.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.1.2. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

12.2. Ao final da sessão, as demais proponentes presentes que desejarem recorrer contra decisões do Pregoeiro poderão fazê-lo imediatamente, concedendo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

12.2.1. A petição do recurso poderá ser feita na própria sessão.

12.2.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

12.2.3. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

12.2.4. O recurso interposto pelo licitante dentro do prazo legal deverá ser dirigido à autoridade superior, sendo também protocolado na forma do item 12.1.

12.2.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.6. As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no item 12.2 na sala do Departamento de Compras.

12.3. Não serão conhecidas impugnações e / ou recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.4. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação efetuada de acordo com o Decreto Municipal nº 2344-A.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará os atos do procedimento licitatório.

13.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

13.3. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta Ata.

13.4. A obrigação decorrente do fornecimento de bens será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio da Ata de Registro de Preços, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

13.5. Quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar a Ata, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.6. A existência de preços registrados não obriga a PMSV a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.7. O objeto registrado poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14. DO PREÇO

14.1. O preço apresentado será fixo e irrevogável, registrado pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2. O Registro dos Preços ao(s) vencedor(es) do certame será realizado nos termos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

15. DO PRAZO E LOCAL DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante apresentação obrigatória da nota fiscal eletrônica (Nf-e / modelo 55), devidamente atestada pelo setor requisitante.

15.2. Deverá ser enviada ao e-mail nfe@saovicente.sp.gov.br, a notafiscal eletrônica e cópia da DANFE (Documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF antes da efetiva entrega dos produtos.

15.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

16.1. A licitante que apresentar documentação falsa será inabilitada, sujeitando-se ainda à aplicação das seguintes penalidades:

16.1.1. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

16.1.2. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação falsa ou cometer fraude.

16.1.3. Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

16.2. A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, além da aplicação da penalidade prevista no subitem 15.1.1.

16.2.1. O disposto no subitem 15.2 não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

16.3. Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

16.3.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

16.3.2. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada Autorização Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

16.3.3. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Fornecimento (AF), podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

16.3.4. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

16.3.5. Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevêm os subitens 15.3.2 a 15.3.4, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

16.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

16.5. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

16.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

16.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao PMSV.

16.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

17. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

17.1. O objeto desta licitação será recebido consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

17.2. O objeto entregue deve conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização do mesmo, em Língua Portuguesa, como marca, peso e composição e atender as características exigidas neste Edital.

17.3 A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar o objeto deste certame nas condições apresentadas em sua proposta, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, no endereço Av. Capitão Mor Aguiar, 631 –Parque Bitarú– São Vicente/SP – tel.(13) 3569-1770, constante na Autorização de Fornecimento, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da mesma, que



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

poderá ser encaminhada pelo contratante por meio de email ou retirada pelo contratado no prazo de até 48h após a ligação telefônica do órgão.

17.4. Constatadas irregularidades no objeto, a PMSV, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

17.4.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

17.4.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

17.5. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

17.6. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

18.1 As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

445 | 020601 | 15.451.0056.2098 | 02 | 100.0002 | 3.3.90.30.00
441 | 020601 | 15.451.0056.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
444 | 020601 | 15.451.0056.2098 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00

FONTE DE RECURSOS: TESOURO

19. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

19.1. A Licitante vencedora é obrigada a:

19.1.1. Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte estadia dos profissionais empregados.

19.1.2. A inadimplência da licitante com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transferem à Prefeitura Municipal de São Vicente a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto da Ata de Registro de Preços.

19.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de São Vicente, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

19.1.4. A fiscalização e acompanhamento exercido pela Prefeitura Municipal de São Vicente não exclui a responsabilidade da licitante adjudicatária.

19.1.5. Fornecer o objeto licitado em perfeitas condições de aplicação pela PMSV.

19.1.6. Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da Ata de Registro de Preços.

19.2. A Prefeitura Municipal de São Vicente é obrigada a:

19.2.1. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido no item décimo quarto.

19.2.2. Comunicar antecipadamente, por escrito, à licitante vencedora, qualquer eventual alteração quanto ao fornecimento do objeto licitado.

19.2.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o qual será efetuada por pessoa especialmente designado(a) como gestor(a) da Ata.

19.3. A Contratante não estará obrigada a adquirir do Detentor da Ata uma quantidade mínima dos materiais objeto da presente Ata, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de entrega, obedecendo ao estipulado no processo licitatório.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.3.1. A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços.

20.3.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do licitante de boa-fé de



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços.

20.4. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

20.5. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas da Ata de Registro de Preços já estabelecidas.

20.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Vicente.

São Vicente, 26 de junho de 2019

Marta Aparecida da Cruz Sousa Florindo
Chefe do Departamento de Compras e Licitações



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO / TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 1 – Cota de Ampla Participação					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<u>COMPENSADO CEDRO NAVAL 2,2X1,6X0,06</u> <u>Descrição Completa:</u> COMPENSADO CEDRO NAVAL 2,2X1,6X0,06 CHAPA COMPOSTA DE CAPA DE LÂMINAS TORNEADAS DE CEDRO E MIOLO FORMADO POR LÂMINAS TORNEADAS DE MADEIRAS TROPICAIS E/OU PINUS, FIXADAS COM COLA DO TIPO FENÓLICA, RESISTENTE A UMIDADE.	pç	100	R\$ 139,92	R\$ 13.992,00
2	<u>COMPENSADO CEDRO NAVAL 2,2X1,6X0,10</u> <u>Descrição Completa:</u> COMPENSADO CEDRO NAVAL 2,2X1,6X0,10 CHAPA COMPOSTA DE CAPA DE LÂMINAS TORNEADAS DE CEDRO E MIOLO FORMADO POR LÂMINAS TORNEADAS DE MADEIRAS TROPICAIS E/OU PINUS, FIXADAS COM COLA DO TIPO FENÓLICA, RESISTENTE A UMIDADE.	pç	100	R\$ 190,54	R\$ 19.054,00
3	<u>COMPENSADO CEDRO NAVAL 2,2X1,6X0,15</u> <u>Descrição Completa:</u> COMPENSADO CEDRO NAVAL 2,2X1,6X0,15 CHAPA COMPOSTA DE CAPA DE LÂMINAS TORNEADAS DE CEDRO E MIOLO FORMADO POR LÂMINAS TORNEADAS DE MADEIRAS TROPICAIS E/OU PINUS, FIXADAS COM COLA DO TIPO FENÓLICA, RESISTENTE A UMIDADE.	pç	500	R\$ 307,20	R\$ 153.600,00
4	<u>MADEIRITE COLA FENÓLICA PLASTIFICADA 2,2X1,1X0,10</u> <u>Descrição Completa:</u> MADEIRITE COLA FENÓLICA PLASTIFICADA 2,2X1,1X0,10 CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA COM CAPA DE MADEIRAS TROPICAIS E MIOLO DE PINUS, PRENSADA COM COLA FENÓLICA, REVESTIDA COM FILME SUPERFICIAL TAMBÉM FENÓLICO, PARA PROTEGER DA UMIDADE.	pç	100	R\$ 101,25	R\$ 10.125,00
5	<u>MADEIRITE COLA FENÓLICA RESINADA 2,2X1,1X0,10</u> <u>Descrição Completa:</u> MADEIRITE COLA FENÓLICA RESINADA 2,2X1,1X0,10 CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA COM CAPA DE MADEIRAS TROPICAIS E MIOLO DE PINUS, PRENSADA COM COLA FENÓLICA, COM OS TOPOS SELADOS E PINTADA COM ANILINA VERMELHA, LIVRE DE EMPENAMENTO.	pç	50	R\$ 95,67	R\$ 4.783,50
6	<u>CHAPA MADEIRITE DE 2,20MMX 1,10 X 10MM – COLA BRANCA</u> <u>Descrição Completa:</u> CHAPA MADEIRITE DE 2,20MMX 1,10 X 10MM – COLA BRANCA	UN	50	R\$ 70,84	R\$ 3.542,00
TOTAL LOTE1: R\$ 205.096,50 (duzentos e cinco mil, noventa e seis reais e cinquenta centavos)					



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LOTE 2 – Cota de Ampla Participação					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<u>CAIBRO DE CEDRINHO APARELHADO DE 4 X 4 X 3M</u> Descrição Completa: CAIBRO DE CEDRINHO APARELHADO DE 4 X 4 X 3M	UN	50	R\$ 48,30	R\$ 2.415,00
2	<u>CAIBRO DE CEDRINHO APARELHADO DE 4,5 X 4,5 X 4M</u> Descrição Completa: CAIBRO DE CEDRINHO APARELHADO DE 4,5 X 4,5 X 4M	UN	50	R\$ 54,40	R\$ 2.720,00
3	<u>CAIBRO DE PEROBA ROSA MEDINDO 5X5,5X5M.</u> Descrição Completa: CAIBRO DE PEROBA ROSA MEDINDO 5X5,5X5M.	UN	60	R\$ 52,70	R\$ 3.162,00
4	<u>SARRAFO DE CEDRINHO 20CM X 05M X 0,2 BRUTO</u> Descrição Completa: SARRAFO DE CEDRINHO 20CM X 05M X 0,2 BRUTO	UN	3.000	R\$ 85,60	R\$ 256.800,00
5	<u>SARRAFO CEDRINHO 10CM</u> <u>MEDIDAS APROXIMADAS: 2,5 CM X10CM X 3 M</u> Descrição Completa: SARRAFO CEDRINHO 10CM MEDIDAS APROXIMADAS: 2,5 CM X10CM X 3 M	UN	1.000	R\$ 31,72	R\$ 31.720,00
6	<u>SARRAFO CEDRINHO 15CM</u> <u>MEDIDAS APROXIMADAMENTE: 2,5 CM X15 CM X3M</u> Descrição Completa: SARRAFO CEDRINHO 15CM MEDIDAS APROXIMADAMENTE: 2,5 CM X15 CM X3M	UN	2.000	R\$ 41,80	R\$ 83.600,00
7	<u>RIPA DE CEDRO 3 X1 X4 M</u> Descrição Completa: RIPA DE CEDRO 3 X1 X4 M	UN	500	R\$ 16,70	R\$ 8.350,00
8	<u>PONTALETE CEDRINHO BRUTO</u> <u>MEDIDAS APROXIMADAS: 8 X 8 CM X4M;</u> Descrição Completa: PONTALETE CEDRINHO BRUTO MEDIDAS APROXIMADAS: 8 X 8 CM X4M;	UN	1.200	R\$ 128,50	R\$ 154.200,00
TOTAL LOTE2: R\$ 542.967,00 (quinhentos e quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e sete reais)					



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LOTE 3 – Cota de Ampla Participação					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<u>TABUA DE CEDRINHO APARELHADA MEDINDO 25CMX 2CM X 3M</u> Descrição Completa: MEDINDO 25CMX 2CM X 3M, MADEIRA SERRADA NA FORMA DE TABUA, SELECIONADA, LIVRE DE DEFEITOS NATURAIS E DE PROCESSAMENTOS.	PÇ	1.000	R\$ 70,41	R\$ 70.410,00
2	<u>TÁBUA DE PINHO BRUTO (5M X 30CM X 3CM)</u> Descrição Completa: TÁBUA DE PINHO BRUTO (5M X 30CM X 3CM)	UN	1.000	R\$ 151,00	R\$ 151.000,00
3	<u>TABUA DE PINHO 2,5 X 30CM X 4M</u> Descrição Completa: TABUA DE PINHO 2,5 X 30CM X 4M	UN	1.000	R\$ 130,50	R\$ 130.500,00
4	<u>TABUA DE PINUS MEDINDO 30CM X 2,5CM, 3M</u> Descrição Completa: MEDINDO 30CM X 2,5CM, 3M, MADEIRA SERRADA NA FORMA DE TABUA, SELECIONADA LIVRE DE DEFEITOS NATURAIS E DE PROCESSAMENTOS (EMPENADAS E LIVRES DE RACHADURAS)	PÇ	1.000	R\$ 40,99	R\$ 40.990,00
5	<u>TABUA DE PINHO DE 2 1/2 CM X 30 CM X 03 M</u> Descrição Completa: TABUA DE PINHO DE 2 1/2 CM X 30 CM X 03 M	UN	500	R\$ 117,50	R\$ 58.750,00
TOTAL LOTE3: R\$ 451.650,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais).					

LOTE 4 – Cota Reservada para ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<u>VIGA DE PEROBA MEDINDO 6CM X 16CM X 3,50M</u> Descrição Completa: VIGA DE PEROBA MEDINDO 6CM X 16CM X 3,50M, MADEIRA SERRADA NA FORMA DE VIGA, SELECIONADA LIVRE DE DEFEITOS NATURAIS E DE PROCESSAMENTOS (EMPENADAS E LIVRES DE RACHADURAS)	UN	200	R\$ 142,42	R\$ 28.484,00
2	<u>VIGA DE PEROBA APARELHADA 6x16x2,5M</u> Descrição Completa: VIGA DE PEROBA APARELHADA 6x16x2,5M	UN	100	R\$ 98,63	R\$ 9.863,00
3	<u>VIGA DE PEROBA APARELHADA MEDINDO 6x16x4,5M</u> Descrição Completa: VIGA DE PEROBA APARELHADA MEDINDO 6x16x4,5M	UN	100	R\$ 192,50	R\$ 19.250,00
4	<u>VIGA 6 X 16 X 5M</u> Descrição Completa:	UN	100	R\$ 203,25	R\$ 20.325,00



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

	VIGA 6 X 16 X 5M				
5	<u>VIGA 6 X 16 X 6M</u> Descrição Completa: VIGA 6 X 16 X 6M	UN	100	R\$ 249,00	R\$ 24.900,00
6	<u>VIGA PEROBA ROSA MEDINDO 6 X 12 X 3,50 MTS</u> Descrição Completa: VIGA PEROBA ROSA MEDINDO 6 X 12 X 3,50 MTS	ML	200	R\$ 60,36	R\$ 12.072,00
7	<u>VIGA PEROBA ROSA MEDINDO 6 X 12 X 4,00 MTS</u> Descrição Completa: VIGA PEROBA ROSA MEDINDO 6 X 12 X 4,00 MTS	UN	400	R\$ 120,53	R\$ 48.212,00
TOTAL LOTE4: R\$ 163.106,00 (cento e sessenta e três mil, cento e seis reais)					

LOTE 5 – Cota Reservada para ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<u>PORTA EXTERNA 0,80X2,10</u> Descrição Completa: PORTA EXTERNA 0,80X2,10	UN	40	R\$ 228,78	R\$ 9.151,20
2	<u>GUARNICAO PARA PORTA DE 0.80 X 2.10 M; PEROBA; APARELHADA; LARGURA DE 0.05 M</u> Descrição Completa: GUARNICAO PARA PORTA DE 0.80 X 2.10 M; PEROBA; APARELHADA; LARGURA DE 0.05 M, JOGO C/03 PECAS, SEGUINDO IN 112 DO IBAMA	UN	40	R\$ 79,25	R\$ 3.170,00
3	<u>GUARNICAO PARA PORTA DE 0.70 X 2.10 M; PEROBA; APARELHADA; LARGURA DE 0.05 M</u> Descrição Completa: GUARNICAO PARA PORTA DE 0.70 X 2.10 M; PEROBA; APARELHADA; LARGURA DE 0.05 M, JOGO C/03 PECAS, SEGUINDO IN 112 DO IBAMA	UN	80	R\$ 79,16	R\$ 6.332,80
4	<u>GUARNICAO PARA PORTA DE 0.60 X 2.10 M; PEROBA; APARELHADA; LARGURA DE 0.05 M</u> Descrição Completa: GUARNICAO PARA PORTA DE 0.60 X 2.10 M; PEROBA; APARELHADA; LARGURA DE 0.05 M, JOGO C/03 PECAS, SEGUINDO IN 112 DO IBAMA	UN	20	R\$ 79,16	R\$ 1.583,20
5	<u>PORTA INTERNA 0,70X2,10</u> Descrição Completa: PORTA INTERNA 0,70X2,10	UN	80	R\$ 153,23	R\$ 12.258,40
6	<u>PORTA INTERNA 0.60X2,10</u> Descrição Completa: PORTA INTERNA 0.60X2,10	UN	20	R\$ 172,49	R\$ 3.449,80
TOTAL LOTE5: R\$ 35.945,40 (trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).					



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LOTE 6 – Cota Reservada para ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA, MED. (1,10MX2,44M) 5MM <u>Descrição Completa:</u> TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA, MED. (1,10MX2,44M) 5MM	UN	500	R\$ 52,21	R\$ 26.105,00
TOTAL LOTE6: R\$ 26.105,00 (vinte e seis mil, cento e cinco reais).					

LOTE 7 – Cota Reservada para ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<u>DOBRADIÇA INOX 3.1/2" CONJUNTO DE 3 PEÇAS</u> <u>Descrição Completa:</u> DOBRADIÇA INOX 3.1/2" CONJUNTO DE 3 PEÇAS EM INOX UNIDAS POR UM PINO SOBRE O QUAL GIRAM, O QUE LHES PERMITE AFASTAR-SE OU APROXIMAR-SE UMA DA OUTRAS, FORMANDO ÂNGULO MAIS OU MENOS ABERTO.	CJ	4	R\$ 21,30	R\$ 85,20
2	<u>ESCALA METRICA DE MADEIRA CHAPEADO DE 2 METRO</u> <u>Descrição Completa:</u> ESCALA METRICA DE MADEIRA CHAPEADO DE 2 METRO	UN	2	R\$ 83,95	R\$ 167,90
3	<u>LIMA PARA SERRATECOM CABO 6"</u> <u>Descrição Completa:</u> LIMA PARA SERRATECOM CABO 6"	UN	12	R\$ 37,41	R\$ 448,92
4	<u>PARAFUSO 5/16X11. SEXTAVADO ZINCADO PARA TELHA</u> <u>Descrição Completa:</u> PARAFUSO 5/16X11. SEXTAVADO ZINCADO PARA TELHA	UN	1.000	R\$ 1,23	R\$ 1.230,00
5	<u>PREGO 17 X21 SEM CABEÇA GALVANIZADO, PACOTE DE 1KG.</u> <u>Descrição Completa:</u> PREGO 17 X21 SEM CABEÇA GALVANIZADO, PACOTE DE 1KG.	PT	200	R\$ 20,50	R\$ 4.100,00
6	<u>PREGO DE AÇO COM CABEÇA 16X21. - PACOTE DE 1KG</u> <u>Descrição Completa:</u> PREGO DE AÇO COM CABEÇA 16X21. - PACOTE DE 1KG	PT	50	R\$ 13,93	R\$ 696,50
7	<u>PREGO GALVANIZADO 19 X 36. - PACOTE DE 1KG.</u> <u>Descrição Completa:</u> PREGO GALVANIZADO 19 X 36. - PACOTE DE 1KG.	PT	100	R\$ 14,78	R\$ 1.478,00
8	<u>PREGO DE AÇO COM CABEÇA 22X48- PACOTE DE 1KG;</u>	PT	100	R\$ 13,86	R\$ 1.386,00



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

	Descrição Completa: PREGO DE AÇO COM CABEÇA 22X48- PACOTE DE 1KG;				
9	<u>PREGO EM AÇO 15 X15 - PACOTE DE 1KG.</u> Descrição Completa: PREGO EM AÇO 15 X15 - PACOTE DE 1KG.	PT	100	R\$ 15,05	R\$ 1.505,00
10	<u>PREGO EM AÇO 17X21. - PACOTE DE 1KG.</u> Descrição Completa: PREGO EM AÇO 17X21. - PACOTE DE 1KG.	PT	50	R\$ 12,82	R\$ 641,00
11	<u>PREGO DE AÇO COM CABEÇA 18 X27 - PACOTE DE 1KG.</u> Descrição Completa: PREGO DE AÇO COM CABEÇA 18 X27 - PACOTE DE 1KG.	PT	200	R\$ 35,85	R\$ 7.170,00
12	<u>PREGO DE AÇO 18 X 30</u> Descrição Completa: PREGO DE AÇO 18 X 30 – PACOTE DE 1KG	PT	200	R\$ 33,75	R\$ 6.750,00
13	<u>PREGO DE AÇO C/ CABEÇA MED. 12 X 12</u> Descrição Completa: PREGO DE AÇO C/ CABEÇA MED. 12 X 12	KG	100	R\$ 34,20	R\$ 3.420,00
14	<u>PREGO 19 X 36 – PACOTE DE 1KG</u> Descrição Completa: PREGO 19 X 36 – PACOTE DE 1KG	PT	100	R\$ 31,33	R\$ 3.133,00
15	<u>FECHADURA EXTERNA</u> Descrição Completa: FECHADURA EXTERNA	UN	40	R\$ 67,00	R\$ 2.680,00
16	<u>FECHADURA INTERNA</u> Descrição Completa: FECHADURA INTERNA	UN	80	R\$ 53,10	R\$ 4.248,00
17	<u>FECHADURA PARA BANHEIRO</u> Descrição Completa: FECHADURA PARA BANHEIRO	UN	20	R\$ 53,10	R\$ 1.062,00
TOTAL LOTE7: R\$ 40.201,52 (quarenta mil, duzentos e um reais e cinquenta e dois centavos).					

SOLICITAÇÕES PARCELADAS PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO REQUISITANTE

Prazo de entrega proposto pelo participante, não ultrapassando ao limite de **10 (dez) dias úteis**.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

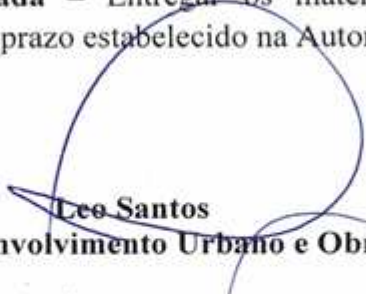
Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

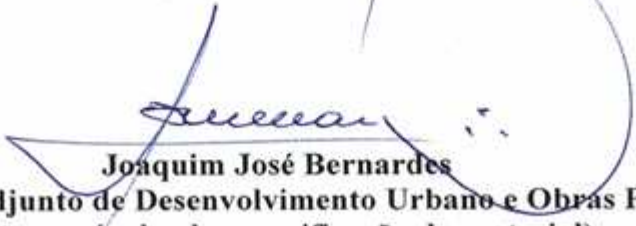
São Vicente, 19 de junho de 2019.

TERMO DE REFERÊNCIA – SRP 17/19

- 1) **Objeto** – Aquisição de materiais de marcenaria e carpintaria para atendimento à demanda da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, no período de 12 (doze) meses.
- 2) **Justificativa** – Os materiais serão utilizados pelas equipes de serviços de marcenaria e carpintaria na manutenção de equipamentos municipais.
- 3) **Especificações técnicas** - Conforme SRP 17/19
- 4) **Prazo, local e condições de entrega ou execução** – Período contratual: 12 (doze) meses – Local de entrega: Av. Capitão Mór Aguiar, 631 – Parque Bitarú – São Vicente/SP – Execução: conforme solicitações emitidas pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas.
- 5) **Responsável pelo recebimento, telefone, email** – Joaquim José Bernardes – Secretário Adjunto de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – fone 3569-1770 – email sedup@saovicente.sp.gov.br
- 6) **Prazo de pagamento** – 30 (trinta) dias
- 7) **Obrigações da Contratante** – Emitir as solicitações de entrega de material para a Contratante, acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais. Efetuar os pagamentos das Faturas dentro do prazo estipulado.
- 8) **Obrigações da Contratada** – Entregar os materiais de acordo com as especificações e dentro do prazo estabelecido na Autorização de Fornecimento.


Leo Santos

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas


Joaquim José Bernardes

Secretário Adjunto de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas
(Responsável pela especificação do material)



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO II

(Modelo)
CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de São Vicente
Rua Frei Gaspar, 384.

Pregão Presencial nº 30/19

Prezados Senhores.

Em cumprimento às exigências do Edital, credenciamos junto a Prefeitura Municipal de São Vicente, o(a) Sr(a). _____ portador da cédula de identidade R.G. nº _____, Órgão Expedidor _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, domiciliado a _____, ao qual outorgamos poderes específicos para formulação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Sendo só o que apresentamos para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal

Cargo:

C.P.F.

OBS: o presente documento deverá ser apresentado FORA DOS ENVELOPES, no ato do CREDENCIAMENTO em se tratando de procurador.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO III

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Eu _____ (nome completo), RG nº. _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa **cumprе plenamente as exigências e os requisitos de habilitação** previstos no instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 30/19**, realizado pela Prefeitura Municipal de São Vicente, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

São Vicente, ____ de _____ de ____.

Proponente – CNPJ

Nome por extenso do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante e apresentada FORA DOS ENVELOPES no ato do CREDENCIAMENTO.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO IV

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 30/19**, realizado pela Prefeitura Municipal de São Vicente.

São Vicente, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome:.....

RG nº.

OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante e apresentada FORA DOS ENVELOPES no ato do CREDENCIAMENTO.
--



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO V

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL

O Licitante (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato), em atendimento às disposições do Edital de Pregão Presencial nº. 30/19, **DECLARA:**

- 1) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 2) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- 3) Que tem ciência dos prazos de execução estabelecidos no Edital.

.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante e apresentada no “ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL”.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO VI

(Modelo)

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

Referente: Pregão Presencial nº 30/19

DECLARAÇÃO

por _____ (Licitante), inscrito no CNPJ nº _____,
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para
fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela
Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Local e data:

Assinatura e carimbo da Proponente

OBS: Em caso afirmativo deverá ser assinalada a ressalva.

**O presente documento deverá ser assinado por representante legal do
licitante e apresentada no “ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO”.**



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO OU
UTILIZAÇÃO DE MADEIRA DE PROCEDÊNCIA LEGAL**

Em conformidade com o disposto no art. 3º, parágrafo 3º, da Lei Complementar nº 629, de 1º de outubro de 2010, que dispõe sobre a obrigatoriedade de uso de madeira legal nas Obras de Construções, Reformas ou modificação que menciona e dá outras providências.

Eu, _____ RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, e participante do procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Presencial nº 30/19**, processo nº 9641/19, declaro, sob as penas da lei, que, para o fornecimento de madeiramentos (ou para a execução da(s) obra(s), ou serviço(s) acima dispostos) objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem não nativa adquiridos de pessoa jurídica devidamente cadastrada no **CADMADEIRA**, nos termos do Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008, e que tenha procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte reconhecida pelo órgão ambiental competente, ficando sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 86 ao 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 72, parágrafo 8º, inciso V da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei, sem prejuízo das sanções municipais pertinentes.

Representante Legal

OBS: O presente documento deverá ser assinado por representante legal do licitante e apresentada no “ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO”.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO VIII

(Minuta)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/19

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/19
PROCESSO DE COMPRA. Nº 247/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9641/19**

INÍCIO: __/__/2019

TÉRMINO: __/__/2020

OBJETO: *****

FORNECEDOR:*****

CNPJ:*****.

Aos ***** dias do mês de *****de _____, nas dependências do Departamento de Compras à Rua Frei Gaspar nº 384, sala 22 – Centro, São Vicente/SP, o Senhor ***** Pregoeiro, reuniu-se com sua equipe de apoio formada pelos servidores Sr.(a) ***** e Sr.(a) ***** , conforme estabelecido no Artigo 15 inciso II da Lei Federal nº 8666/93, Lei Federal nº 10520/2002 e Leis Municipais nº 1215-A/02 e 193131-A/07 e em face do resultado do Pregão Presencial nº 30/19, **RESOLVEU** registrar os preços a empresa ***** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ***** , com sede na ***** nº ***** , *****/** - CEP:***** , neste ato representada pelo Sr.(a). ***** , inscrito no CPF/MF sob o nº ***** , nas seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente **Ata de Registro de Preços a aquisição de Madeiras e Ferragens para atendimento de Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.– Pregão Presencial nº 30/19.

2. DO VALOR REGISTRADO

2.1. Os valores registrados na presente Ata de Registro de Preços são:

Lote	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
***	*****	***	***	***	*****	*****

2.2. O valor total da presente Ata importa em R\$ ***** (*****).



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos financeiros correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

445 | 020601 | 15.451.0056.2098 | 02 | 100.0002 | 3.3.90.30.00
441 | 020601 | 15.451.0056.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
444 | 020601 | 15.451.0056.2098 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00

FONTE DE RECURSOS: TESOURO

4. DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Detentor da Ata estará obrigado a fornecer à Contratante, sempre que por ela exigido, na forma pretendida referida na Cláusula primeira, os materiais objeto do presente.

4.2. Para o fornecimento do objeto, o Detentor da Ata deverá observar as diretrizes básicas recomendadas pelas especificações dos produtos definidos no Anexo I do Edital, que fica fazendo parte integrante desta Ata.

4.3. A Contratante não estará obrigada a adquirir do Detentor da Ata uma quantidade mínima dos materiais objeto da presente Ata, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de entrega, obedecendo ao estipulado no processo licitatório.

4.4. A Prefeitura Municipal de São Vicente poderá, nos termos da legislação vigente, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto da presente Ata, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos do Detentor da Ata pela execução deste Compromisso.

4.5. A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar o objeto deste certame nas condições apresentadas em sua proposta, no prazo **10 (dez) dias úteis**, no endereço Av. Capitão Mor Aguiar, 631 – Parque Bitarú – São Vicente/SP – tel.(13) 3569-1770, constante na Autorização de Fornecimento, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da mesma, que poderá ser encaminhada pelo contratante por meio de email ou retirada pelo contratado no prazo de até 48h após a ligação telefônica do órgão.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

6. DOS PAGAMENTOS



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

6.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, na agência ***** do Banco *****, conta corrente *****.

6.2. Deverá ser enviada ao e-mail nfe@saovicente.sp.gov.br, quando for o caso, a nota fiscal eletrônica e cópia da DANFE (Documento auxiliar danota fiscal eletrônica) em formato PDF antes da efetiva entrega dos produtos.

6.3. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante apresentação obrigatória da nota fiscal eletrônica (Nf-e / modelo 55), devidamente atestada pelo setor requisitante.

7. DA LEGISLAÇÃO

7.1. Esta Ata de Registro de Preços é regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 2344-A e Leis Municipais nº 1215-A/02 – 1931-A/07.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Fica vedada qualquer subcontratação, bem como faturamento por parte de terceiros.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido, ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, além da aplicação pena de suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.1.1. O disposto no subitem 09.01 não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

9.2. Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

9.2.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

9.2.2. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início dos Serviços e/ou Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

9.2.3. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou de fornecimento, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

9.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no desenvolvimento do serviço e/ou fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

9.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste subitem.

9.2.6. Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevêm os subitens 9.2.2. a 9.2.4., ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

9.2.7. Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

9.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.4. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

9.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

9.6. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE.

9.7. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

10. DA RESCISÃO

10.01. A Prefeitura poderá rescindir unilateralmente a presente Ata nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba ao Detentor da Ata direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

11. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. O Detentor da Ata é obrigado a:

11.1.1. Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte estadia dos profissionais empregados.

11.1.2. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere à Prefeitura Municipal de São Vicente a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto desta Ata.

11.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à contratante, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o qual será efetuada pelo(a) Sr.(o) *****, no cargo de *****, especialmente designado(a) como gestor(a) da Ata.

11.1.5. Fornecer todos os gêneros em perfeitas condições de uso.

11.1.6. Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Ata.

11.2. A Contratante é obrigada a:

11.2.1. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula sexta.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

11.2.2. Comunicar antecipadamente, por escrito, à licitante vencedora, qualquer eventual alteração quanto ao fornecimento do objeto licitado.

11.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o qual será efetuada pelo(a) Sr.(o) *****, no cargo de *****, especialmente designado(a) como gestor(a) da Ata.

12. DO REAJUSTE

12.1. O preço apresentado é fixo e irrevogável, e será registrado pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ATA.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A presente Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdades de condições. Qualquer alteração na presente Ata somente poderá ser realizada mediante Termo Aditivo formalizado entre as partes.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão extrajudicial oriunda desta Ata de Registro de Preços ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem de acordo, subscrevem a presente Ata em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, CellulaMater da Nacionalidade, em ____ de _____ de 2019.

Contratante

Detentor da Ata

Testemunhas:

a) _____ b) _____



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO IX
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO X

CADASTRO DA AUTORIDADE RESPONSÁVEL

Ata de Registro de Preços nº **/19

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Vicente

CONTRATADA: ***.**

OBJETO:***

*****.**

Nome: *****

Cargo: *****

R.G. nº: *****

Data de nascimento:*****

C.P.F. nº:*****

Endereço Residencial(completo): *****

Telefone Residencial/Celular: *****

E-mail pessoal: *****

E-mail institucional:*****

São Vicente, ** de ***** de ****.

Secretário



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO XI

CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

Ata de Registro de Preços nº **/19

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

OBJETO:

Nome:

Cargo:

R.G. nº:

Data de nascimento:

C.P.F. nº

Endereço Residencial:

Telefone Residencial:

E-mail pessoal:

E-mail institucional:

São Vicente,

NOME

CARGO - NOME DA EMPRESA

Os dados acima deverão ser fornecidos pelo responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, quando convocado para a assinatura da mesma.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO XIII - (Modelo)

PROPOSTA COMERCIAL
Pregão Presencial Nº 30/19

LOTE 1 – Cota de Ampla Participação						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<u>COMPENSADO CEDRO NAVAL 2,2 X 1,6 X 0,06</u> Descrição Completa: COMPENSADO CEDRO NAVAL 2,2X1,6X0,06 CHAPA COMPOSTA DE CAPA DE LÂMINAS TORNEADAS DE CEDRO E MIOLO FORMADO POR LÂMINAS TORNEADAS DE MADEIRAS TROPICAIS E/OU PINUS, FIXADAS COM COLA DO TIPO FENÓLICA, RESISTENTE A UMIDADE.	pç		100	R\$	R\$
2	<u>COMPENSADO CEDRO NAVAL 2,2X1,6X0,10</u> Descrição Completa: COMPENSADO CEDRO NAVAL 2,2X1,6X0,10 CHAPA COMPOSTA DE CAPA DE LÂMINAS TORNEADAS DE CEDRO E MIOLO FORMADO POR LÂMINAS TORNEADAS DE MADEIRAS TROPICAIS E/OU PINUS, FIXADAS COM COLA DO TIPO FENÓLICA, RESISTENTE A UMIDADE.	pç		100	R\$	R\$
3	<u>COMPENSADO CEDRO NAVAL 2,2X1,6X0,15</u> Descrição Completa: COMPENSADO CEDRO NAVAL 2,2X1,6X0,15 CHAPA COMPOSTA DE CAPA DE LÂMINAS TORNEADAS DE CEDRO E MIOLO FORMADO POR LÂMINAS TORNEADAS DE MADEIRAS TROPICAIS E/OU PINUS, FIXADAS COM COLA DO TIPO FENÓLICA, RESISTENTE A UMIDADE.	pç		500	R\$	R\$
4	<u>MADEIRITE COLA FENÓLICA PLASTIFICADA 2,2X1,1X0,10</u> Descrição Completa: MADEIRITE COLA FENÓLICA PLASTIFICADA 2,2X1,1X0,10 CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA COM CAPA DE MADEIRAS TROPICAIS E MIOLO DE PINUS, PRENSADA COM COLA FENÓLICA, REVESTIDA COM FILME SUPERFICIAL TAMBÉM FENÓLICO, PARA PROTEGER DA UMIDADE.	pç		100	R\$	R\$
5	<u>MADEIRITE COLA FENÓLICA RESINADA 2,2X1,1X0,10</u> Descrição Completa: MADEIRITE COLA FENÓLICA RESINADA 2,2X1,1X0,10 CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA COM CAPA DE MADEIRAS TROPICAIS E MIOLO DE PINUS, PRENSADA COM COLA FENÓLICA, COM OS TOPOS SELADOS E PINTADA COM ANILINA VERMELHA, LIVRE DE EMPENAMENTO.	pç		50	R\$	R\$
6	<u>CHAPA MADEIRITE DE 2,20MMX 1,10 X 10MM – COLA BRANCA</u> Descrição Completa: CHAPA MADEIRITE DE 2,20MMX 1,10 X 10MM – COLA BRANCA	UN		50	R\$	R\$
TOTAL LOTE1: R\$ ()						



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LOTE 2 – Cota de Ampla Participação						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<u>CAIBRO DE CEDRINHO APARELHADO DE 4 X 4 X 3M</u> Descrição Completa: CAIBRO DE CEDRINHO APARELHADO DE 4 X 4 X 3M	UN		50	R\$	R\$
2	<u>CAIBRO DE CEDRINHO APARELHADO DE 4,5 X 4,5 X 4M</u> Descrição Completa: CAIBRO DE CEDRINHO APARELHADO DE 4,5 X 4,5 X 4M	UN		50	R\$	R\$
3	<u>CAIBRO DE PEROBA ROSA MEDINDO 5X5,5X5M.</u> Descrição Completa: CAIBRO DE PEROBA ROSA MEDINDO 5X5,5X5M.	UN		60	R\$	R\$
4	<u>SARRAFO DE CEDRINHO 20CM X 05M X 0,2 BRUTO</u> Descrição Completa: SARRAFO DE CEDRINHO 20CM X 05M X 0,2 BRUTO	UN		3.000	R\$	R\$
5	<u>SARRAFO CEDRINHO 10CM MEDIDAS APROXIMADAS: 2,5 CM X10CM X 3 M</u> Descrição Completa: SARRAFO CEDRINHO 10CM MEDIDAS APROXIMADAS: 2,5 CM X10CM X 3 M	UN		1.000	R\$	R\$
6	<u>SARRAFO CEDRINHO 15CM MEDIDAS APROXIMADAMENTE: 2,5 CM X15 CM X3M</u> Descrição Completa: SARRAFO CEDRINHO 15CM MEDIDAS APROXIMADAMENTE: 2,5 CM X15 CM X3M	UN		2.000	R\$	R\$
7	<u>RIPA DE CEDRO 3 X1 X4 M</u> Descrição Completa: RIPA DE CEDRO 3 X1 X4 M	UN		500	R\$	R\$
8	<u>PONTALETE CEDRINHO BRUTO MEDIDAS APROXIMADAS: 8 X 8 CM X4M;</u> Descrição Completa: PONTALETE CEDRINHO BRUTO MEDIDAS APROXIMADAS: 8 X 8 CM X4M;	UN		1.200	R\$	R\$
TOTAL LOTE 2: R\$ ()						



LOTE 4 – Cota Reservada para ME/EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<u>VIGA DE PEROBA MEDINDO 6CM X 16CM X 3,50M</u> Descrição Completa: VIGA DE PEROBA MEDINDO 6CM X 16CM X 3,50M, MADEIRA SERRADA NA FORMA DE VIGA, SELECIONADA LIVRE DE DEFEITOS NATURAIS E DE PROCESSAMENTOS (EMPENADAS E LIVRES DE RACHADURAS)	UN		200	R\$	R\$
2	<u>VIGA DE PEROBA APARELHADA 6x16x2,5M</u> Descrição Completa: VIGA DE PEROBA APARELHADA 6x16x2,5M	UN		100	R\$	R\$
3	<u>VIGA DE PEROBA APARELHADA MEDINDO 6x16x4,5M</u> Descrição Completa: VIGA DE PEROBA APARELHADA MEDINDO 6x16x4,5M	UN		100	R\$	R\$
4	<u>VIGA 6 X 16 X 5M</u> Descrição Completa:	UN		100	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

	VIGA 6 X 16 X 5M					
5	<u>VIGA 6 X 16 X 6M</u> <u>Descrição Completa:</u> VIGA 6 X 16 X 6M	UN		100	R\$	R\$
6	<u>VIGA PEROBA ROSA MEDINDO 6 X 12 X 3,50 MTS</u> <u>Descrição Completa:</u> VIGA PEROBA ROSA MEDINDO 6 X 12 X 3,50 MTS	ML		200	R\$	R\$
7	<u>VIGA PEROBA ROSA MEDINDO 6 X 12 X 4,00 MTS</u> <u>Descrição Completa:</u> VIGA PEROBA ROSA MEDINDO 6 X 12 X 4,00 MTS	UN		400	R\$	R\$
TOTAL LOTE 4: R\$ ()						

LOTE 5 – Cota Reservada para ME/EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<u>PORTA EXTERNA 0,80X2,10</u> <u>Descrição Completa:</u> PORTA EXTERNA 0,80X2,10	UN		40	R\$	R\$
2	<u>GUARNICAO PARA PORTA DE 0.80 X 2.10 M; PEROBA; APARELHADA; LARGURA DE 0.05 M</u> <u>Descrição Completa:</u> GUARNICAO PARA PORTA DE 0.80 X 2.10 M; PEROBA; APARELHADA; LARGURA DE 0.05 M, JOGO C/03 PECAS, SEGUINDO IN 112 DO IBAMA	UN		40	R\$	R\$
3	<u>GUARNICAO PARA PORTA DE 0.70 X 2.10 M; PEROBA; APARELHADA; LARGURA DE 0.05 M</u> <u>Descrição Completa:</u> GUARNICAO PARA PORTA DE 0.70 X 2.10 M; PEROBA; APARELHADA; LARGURA DE 0.05 M, JOGO C/03 PECAS, SEGUINDO IN 112 DO IBAMA	UN		80	R\$	R\$
4	<u>GUARNICAO PARA PORTA DE 0.60 X 2.10 M; PEROBA; APARELHADA; LARGURA DE 0.05 M</u> <u>Descrição Completa:</u> GUARNICAO PARA PORTA DE 0.60 X 2.10 M; PEROBA; APARELHADA; LARGURA DE 0.05 M, JOGO C/03 PECAS, SEGUINDO IN 112 DO IBAMA	UN		20	R\$	R\$
5	<u>PORTA INTERNA 0,70X2,10</u> <u>Descrição Completa:</u> PORTA INTERNA 0,70X2,10	UN		80	R\$	R\$
6	<u>PORTA INTERNA 0.60X2,10</u> <u>Descrição Completa:</u> PORTA INTERNA 0.60X2,10	UN		20	R\$	R\$
TOTAL LOTE5: R\$ ().						



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LOTE 6 – Cota Reservada para ME/EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<u>TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA, MED.(1,10MX2,44M) 5MM</u> Descrição Completa: TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA, MED.(1,10MX2,44M) 5MM	UN		500	R\$	R\$
TOTAL LOTE6: R\$ ().						

LOTE 7 – Cota Reservada para ME/EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<u>DOBRADIÇA INOX3.1/2" CONJUNTO DE 3 PEÇAS</u> Descrição Completa: DOBRADIÇA INOX3.1/2" CONJUNTO DE 3 PEÇAS EM INOX UNIDAS POR UM PINO SOBRE O QUAL GIRAM, O QUE LHE PERMITE AFASTAR-SE OU APROXIMAR-SE UMA DA OUTRAS, FORMANDO ÂNGULO MAIS OU MENOS ABERTO.	CJ		4	R\$	R\$
2	<u>ESCALA METRICA DE MADEIRA CHAPEADO DE 2 METRO</u> Descrição Completa: ESCALA METRICA DE MADEIRA CHAPEADO DE 2 METRO	UN		2	R\$	R\$
3	<u>LIMA PARA SERROTECOM CABO 6"</u> Descrição Completa: LIMA PARA SERROTECOM CABO 6"	UN		12	R\$	R\$
4	<u>PARAFUSO 5/16X11. SEXTAVADO ZINCADO PARA TELHA</u> Descrição Completa: PARAFUSO 5/16X11. SEXTAVADO ZINCADO PARA TELHA	UN		1.000	R\$	R\$
5	<u>PREGO 17 X21 SEM CABEÇA GALVANIZADO, PACOTE DE 1KG.</u> Descrição Completa: PREGO 17 X21 SEM CABEÇA GALVANIZADO, PACOTE DE 1KG.	PT		200	R\$	R\$
6	<u>PREGO DE AÇO COM CABEÇA 16X21. - PACOTE DE 1KG</u> Descrição Completa: PREGO DE AÇO COM CABEÇA 16X21. - PACOTE DE 1KG	PT		50	R\$	R\$ 696,50
7	<u>PREGO GALVANIZADO 19 X 36. - PACOTE DE 1KG.</u> Descrição Completa: PREGO GALVANIZADO 19 X 36. - PACOTE DE 1KG.	PT		100	R\$	R\$
8	<u>PREGO DE AÇO COM CABEÇA 22X48- PACOTE</u>	PT		100	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

	<u>DE 1KG;</u> Descrição Completa: PREGO DE AÇO COM CABEÇA 22X48- PACOTE DE 1KG;					
9	<u>PREGO EM AÇO 15 X15 - PACOTE DE 1KG.</u> Descrição Completa: PREGO EM AÇO 15 X15 - PACOTE DE 1KG.	PT		100	R\$	R\$
10	<u>PREGO EM AÇO 17X21. - PACOTE DE 1KG.</u> Descrição Completa: PREGO EM AÇO 17X21. - PACOTE DE 1KG.	PT		50	R\$	R\$
11	<u>PREGO DE AÇO COM CABEÇA 18 X27 - PACOTE DE 1KG.</u> Descrição Completa: PREGO DE AÇO COM CABEÇA 18 X27 - PACOTE DE 1KG.	PT		200	R\$	R\$
12	<u>PREGO DE AÇO 18 X 30</u> Descrição Completa: PREGO DE AÇO 18 X 30 – PACOTE DE 1KG	PT		200	R\$	R\$
13	<u>PREGO DE AÇO C/ CABEÇA MED. 12 X 12</u> Descrição Completa: PREGO DE AÇO C/ CABEÇA MED. 12 X 12	KG		100	R\$	R\$
14	<u>PREGO 19 X 36 – PACOTE DE 1KG</u> Descrição Completa: PREGO 19 X 36 – PACOTE DE 1KG	PT		100	R\$	R\$
15	<u>FECHADURA EXTERNA</u> Descrição Completa: FECHADURA EXTERNA	UN		40	R\$	R\$
16	<u>FECHADURA INTERNA</u> Descrição Completa: FECHADURA INTERNA	UN		80	R\$	R\$
17	<u>FECHADURA PARA BANHEIRO</u> Descrição Completa: FECHADURA PARA BANHEIRO	UN		20	R\$	R\$
TOTAL LOTE7: R\$ ()						

Razão Social: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Telefone / Fax : _____

E-mail: _____

Validade da Proposta: _____ dias

Prazo de Pagamento: _____ dias

Prazo de entrega: _____ dias

Dados Bancários: Banco _____ Agência _____ C/C _____

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo da Proponente



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO XIV

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

São Vicente, ** de ***** de 2019.

À

A/C Sr(a).

Tel.(**) ****-****

Assunto: Assinatura da Ata de Registro de Preços nº **/19

Venho por meio deste, solicitar o comparecimento do Sr(a).
***** , no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da presente data, para assinatura da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 30/19 – Objeto: **Registro de Preços a aquisição de Madeiras e Ferragens para atendimento de Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

O representante legal deverá dirigir-se à Rua Frei Gaspar nº 384 – sala 23 (Departamento de Compras) - Centro – São Vicente / SP para proceder da assinatura da Ata.

O não comparecimento no prazo solicitado implicará na desclassificação da empresa e aplicação das sanções previstas em Lei.

Informações através do tel. (13) 3579-1308 ou e-mail: americo_compras@saovicente.sp.gov.br.

Atenciosamente,

José Américo da Silva